

5. **PRAZO:** O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 30/08/2020 a 06/09/2020.

Manaus, 13 de outubro de 2020.

  
**THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO**

PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/40H	
<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>
130.928-5 A	MARIA SILVANIA PANTOJA DA SILVA

<b>ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS</b>	
SERVIDOR:	LUIS LISBOA ARTRICLINO
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO:	PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO:	( ) NOMEAR (X) DISPENSAR ( ) ANUAL
NADA A DECLARAR	
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".	
MANAUS, 02 DE SETEMBRO DE 2020	
 ASSINATURA DO DECLARANTE	

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 028/CME/2020**  
**APROVADA EM 24.09.2020**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007,

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 032/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM MATIAS FERNANDES,

**CONSIDERANDO** o **Parecer nº 026/CME/2020** da lavra do Conselheiro David Lopes Neto e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 24.09.2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM MATIAS FERNANDES – localizada na Alameda A, s/n, Residencial Viver Melhor, bairro Lago Azul – Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

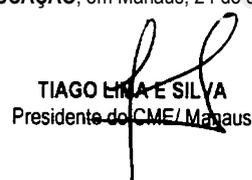
**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 24 de setembro de 2020.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
 Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 029/CME/2020**  
**APROVADA EM 24.09.2020**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 033/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL DOM MILTON CORRÊA PEREIRA,

**CONSIDERANDO** o **Parecer nº 027/CME/2020** da lavra do Conselheiro Luiz Carlos Castelo de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 24.09.2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL DOM MILTON CORRÊA PEREIRA – localizada na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, s/n, Monte das Oliveiras – Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

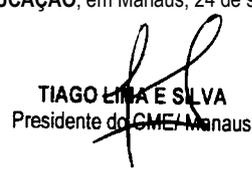
**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 24 de setembro de 2020.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
 Presidente do CME/Manaus